

EDITAL SEAPA/IMA Nº 01/2020

Edital de seleção pública para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República para os órgãos e entidades integrantes do Comitê Gestor Pró-Brumadinho do governo do estado de Minas Gerais conforme anexo.

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa e o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no desempenho das atribuições elencadas no inciso III, do artigo 44, da Lei n.º 23.304/2019, nos termos da Lei n.º 18.185/2009 e suas respectivas alterações, bem como do Decreto n.º 45.155/09 e do termo de acordo celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag e a Vale S.A, nos autos de n.º 5010709-36.2019.8.13.0024, para realização de contratação temporária, homologado em juízo em 19 de março de 2020, tornam pública abertura de edital para fins de realização de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito dos órgãos e entidades pertencentes ao Comitê Gestor Pró-Brumadinho, instituído pelo Decreto NE 176/2019, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício no órgão e entidade listados no Anexo I, conforme acordo homologado em juízo.
- 1.2 Entende-se por contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei nº 18.185/09, alterada pela Lei nº 22.257/2016, e no § 1º, do art. 1º do Decreto nº 45.155/2009.
- 1.3 - O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.
- 1.4 - Este processo não gera direito a imediata contratação, mas sim possibilidade, observada a necessidade e conveniência da administração pública, nos termos do acordo homologado em juízo.
- 1.5 - O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital SEAPA/IMA nº 01/2020 será de até seis meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 18 meses.
- 1.6 - As contratações a que se refere este Edital podem ser extintas antes de se cessar a causa transitória de excepcional interesse, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei 18.185/2009.
- 1.7 - O quadro de vagas, a descrição das funções atribuídas, pré-requisitos, remuneração e a formação exigida encontram-se no Anexo I deste Edital.
- 1.8 - Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Público Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos do artigo 7.º da Lei 18.185/2009. Excetuam-se os servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários.
- 1.9 – O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, que não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Estado de Minas Gerais.
- 1.10 - As vagas para o Processo Seletivo Público Simplificado serão ofertadas de forma segmentada por órgão/entidade e com equivalência remuneratória às carreiras dos respectivos órgão/entidade contratantes, nos termos da legislação vigente e do Anexo I, para atuação exclusivamente nas atividades decorrentes dos impactos diretos e indiretos do rompimento da Barragem da Vale S.A em Brumadinho.
- 1.11 - A realocação das vagas em cada órgão/entidade deverá ser submetida à análise da coordenação do Comitê Gestor Pró-Brumadinho, conforme necessidade identificada.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 2.2** - O período de inscrição para participação no processo seletivo será a partir de 8:00 horas do dia 29 de junho de 2020 até às 18:00 horas do dia 06 de julho de 2020, horário de Brasília.
- 2.3** - A descrição das funções atribuídas e das áreas de formação de cada vaga estão descritas no Anexo I deste Edital.
- 2.4** - A inscrição do candidato será realizada pelo site eletrônico <http://www.processoseletivo.mg.gov.br>, por meio de computador desktop, sem garantia de funcionalidade por outro meio, como celulares ou *tablets*. O candidato deverá realizar sua inscrição, conforme Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. O *login* será feito por meio do número do CPF e senha.
- 2.5** - O candidato deverá seguir as instruções constantes no sistema e no Manual para Candidatos.
- 2.6** - As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, Manual para Candidatos, dentre outros estarão disponíveis no site da Seapa, conforme link: <http://agricultura.mg.gov.br/index.php/institucional/editais>.
- 2.7** - A relação de documentos necessários para inscrição, conforme previsto nas etapas I e II deste Edital é a seguinte:
- 2.7.1** Cópia digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas às atribuições da vaga;
- 2.7.2** Cópia digitalizada de Carteira de Trabalho, declaração ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;
- 2.7.2.1** No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada que deverá conter no mínimo: duração da atividade, atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe. Por exemplo, para comprovação do exercício de advocacia autônoma deve-se apresentar 5 atos privativos de advocacia por ano, conforme Lei 8.906/1994;
- 2.7.3** Cópia digitalizada do Registro no Conselho de Classe, quando necessário.
- 2.7.4** Carteira Nacional de Habilitação, quando necessário.
- 2.8** - Os interessados não poderão se inscrever para mais de uma das vagas descritas no Anexo I, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.
- 2.8.1** Será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item 2.2, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.
- 2.9** - Após finalizar sua inscrição, o candidato receberá um e-mail automático gerado pelo sistema, que servirá de comprovante da inscrição, podendo ser impresso pelo candidato.
- 2.10** - A Seapa e IMA não se responsabilizam por inscrições não enviadas por problemas de ordem técnica de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 2.11** - Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.
- 2.12** - Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.13** - O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Público Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

2.14- Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Público Simplificado ao qual se submete, pelo sítio eletrônico <http://agricultura.mg.gov.br/index.php/institucional/editais>.

2.15- A Seapa e IMA não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que venham a comprometer a continuidade de sua participação no processo seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

2.16 - O prazo e condições de recurso são informados no item 4 deste Edital.

2.17 - Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

2.18 - Todos os documentos devem estar em formato PDF e cada documento poderá ter o tamanho máximo de 2 megabytes.

3 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;
- c) Estar quite com a justiça eleitoral;
- d) Estar quite com o serviço militar;
- e) Apresentar atestado de aptidão física e mental;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- g) Não ser aposentado por invalidez;
- h) Não ter sofrido limitações de funções;
- i) Não ter vínculo, por contrato temporário, com administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
- j) Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado.

3.2 A comprovação dos itens acima será realizada no momento da contratação, através da conferência da documentação.

3.3 Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a declaração pela não conformidade com algum dos incisos do item 3.1 poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado será composto por três etapas:

4.1.1 - 1ª Etapa: CANDIDATURA E HABILITAÇÃO – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário eletrônico e, em seguida, anexar a documentação listada no item 2.7. Esta etapa tem caráter eliminatório.

4.1.1.1 - A análise dos documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo que será composta por 3 (três) servidores ou empregados públicos lotados no órgão/entidade contratante: dois membros da área técnica e outro da unidade setorial de recursos humanos, sendo este último preferencialmente, um psicólogo. A comissão conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

4.1.1.2 A Comissão do Processo Seletivo será formalizada por meio de Resolução Conjunta pelo órgão/entidade, conforme especificado no item 4.1.1.1 para analisar os documentos dos candidatos referentes às suas vagas.

4.1.2 - 2ª Etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas a experiência acadêmica e profissional, sendo que esta última deverá estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

4.1.2.1- A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 100 pontos conforme Anexo II deste Edital.

4.1.2.2- A análise dos documentos será realizada pela comissão descrita no item 4.1.1.1, que atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no Anexo II.

4.1.2.3- Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada.

4.1.2.4- Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas.

4.1.2.5 - Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmico e profissionais) e a atuação em empresa júnior;

4.1.2.6 - O candidato poderá participar do Processo Seletivo Público Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais e acadêmicas, uma vez atendidos os pré-requisitos contidos no Anexo I.

4.1.2.7- No caso de candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na 2ª etapa, será utilizado como critério de desempate a idade e será melhor classificado o candidato mais velho.

4.1.2.8- A lista dos candidatos habilitados na 1ª etapa e a classificação dos candidatos de acordo com as notas obtidas na 2ª etapa serão divulgadas no site <http://agricultura.mg.gov.br/index.php/institucional/editais>.

4.1.2.9 - Serão classificados para participação na próxima etapa os 3 (três) candidatos com maior pontuação na 2ª etapa, por vaga.

4.1.3 - 3ª Etapa: ENTREVISTA - Consiste em realizar a entrevista com os candidatos aptos, em busca de informações e evidências sobre a trajetória profissional do candidato, para identificar quais comportamentos e resultados obteve, bem como agiu em determinadas situações profissionais, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

4.1.3.1 - As entrevistas serão realizadas pela comissão descrita no item 4.1.1.1, que atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto 45.155/2009 e Anexo III deste Edital:

- a) Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação;
- b) Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação;
- c) Capacidade de trabalho em equipe;
- d) Habilidade de comunicação e articulação institucional.

4.1.3.2 - A avaliação dos critérios do item 4.1.3.1 será feita com base no Anexo III, sendo que a nota final desta etapa resultará da média das notas atribuídas pelos avaliadores.

4.1.3.3- Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, bem como será publicizado no sítio eletrônico <http://agricultura.mg.gov.br/index.php/institucional/editais>.

4.1.3.4- O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos por meio do endereço eletrônico indicado no ato do cadastro, bem como será publicizado <http://agricultura.mg.gov.br/index.php/institucional/editais>.

4.1.3.5 Caso necessário, a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, tal como computador, internet e aplicativo a ser informado.

4.1.3.6 - Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar, para conferência da Comissão Avaliadora, os documentos originais cujas cópias foram apresentadas no ato da inscrição, conforme disposto no item 2.7.

4.1.3.7 - As entrevistas serão individuais, gravadas em áudio e/ou vídeo.

4.1.3.8 - Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

4.1.3.9 - O não comparecimento do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação. Nesse caso, a SEAPA/IMA poderá convocar para entrevista o próximo candidato classificado na 2ª Etapa.

4.1.3.10 - A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato. Nesse caso, a SEAPA/IMA poderá convocar para entrevista o próximo candidato classificado na segunda etapa.

4.1.3.11 - A entrevista terá duração máxima de 1h (uma hora).

4.1.4 - Para ser considerado habilitado na etapa da entrevista o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista desta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no Anexo III deste Edital.

4.1.4.1 - O candidato inabilitado na etapa da entrevista, será eliminado automaticamente do processo.

4.1.5 - Na hipótese de não haver candidato habilitado na etapa da entrevista a Seapa/IMA poderá convocar para entrevista o próximo candidato classificado na segunda etapa.

4.1.6 - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 2ª etapa e na 3ª etapa. Será selecionado o candidato que obtiver maior pontuação total.

4.1.7 - No caso de candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na classificação final, será utilizado como critério de desempate a idade e será melhor classificado o candidato mais velho.

4.1.8 - O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no site <http://agricultura.mg.gov.br/index.php/institucional/editais>.

5. DOS RECURSOS

5.1. - O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser encaminhado por meio do e-mail edital.brumadinho@agricultura.mg.gov.br em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.2. - O requerimento deverá ser encaminhado com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver), deverão ser digitalizados, preferencialmente em arquivo único e em formato PDF.

5.3. - O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela respectiva comissão pelo sítio eletrônico <http://agricultura.mg.gov.br/index.php/institucional/editais> em até 2 (dois) dias úteis a contar da data posterior ao encaminhamento do recurso por e-mail.

5.4. - O prazo a que se refere ao item 5.1 iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado referente ao Processo Seletivo Público Simplificado.

5.5. - Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 5 deste edital.

6. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

6.1. - O candidato selecionado deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, realizados pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional em Belo Horizonte ou em um de seus Núcleos Regionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, nos termos do Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016.

6.2. - O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, neste caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

6.3. - Durante o período da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), deverá ser observado o disposto no Decreto nº 47.901, de 30 de março de 2020.

6.4. -Para realização de exame admissional o candidato deverá apresentar os exames listados no item 6.4.2 e deverá submeter-se à inspeção médica.

6.4.1. Deverá ser realizado agendamento por meio do telefone 155 Lig Minas, opção 9 ou pessoalmente na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO – Rua da Bahia 1148 - 4º Andar, Centro, Belo Horizonte.

6.4.2.- Na data agendada, deverão ser apresentados original de resultado dos seguintes exames feitos às expensas do candidato aprovado:

- a) hemograma completo;
- b) glicemia de jejum;
- c) urina rotina.

6.4.2.1.- Os exames deverão indicar, além do nome completo, o número do documento de identidade do candidato; a identificação dos profissionais que os realizaram; e a data de sua realização. No exame de urina rotina deverá constar que a urina foi colhida no referido laboratório. Na perícia admissional não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax.

6.5 – A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação do órgão/entidade para a contratação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. - O contrato terá prazo de 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação da situação de emergência que ensejou a contratação, desde que o prazo da prorrogação não exceda 24 de junho de 2022.

7.2.- O candidato convocado para contratação que não manifestar interesse em assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, e o próximo candidato classificado será convocado para sua vaga, obedecendo a ordem de classificação final.

7.3.- Para formalizar o contrato administrativo com o órgão/entidade de exercício o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral e Último Comprovante de Votação;
- d) Comprovante de Endereço Residencial;
- e) Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
- f) Diploma ou declaração de escolaridade;
- g) 2 fotografias 3x4 recentes;
- h) Cadastro no PIS/PASEP;
- i) Certidão dos dependentes (menores de 21anos);
- j) Declaração de Bens da última declaração do Imposto de Renda;
- k) Resultado de Inspeção Médica (RIM) emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SEPLAG;
- l) Carteira Nacional de Habilitação na categoria “B” (caso seja pré-requisito para a vaga);
- m) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexomascuino;
- n) Certidão de nascimento ou de casamento;
- o) Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (contacorrente);
- p) Carteira deTrabalho.

7.4.-O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

8. DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa dos respectivos órgãos e entidades de exercício quando os motivos que tiverem dado causa à contratação tiverem deixado de existir;
- c) Por iniciativa do contratado.

8.1.1 - Nos casos dos itens b e c do item anterior a extinção será precedida de comunicação à parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 13, da Lei n.º 18.185/2009.

8.2 - O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei n.º 18.185/2009 e Lei n.º 869/52.

8.3 - Na extinção, no término ou na rescisão serão pagos os dias trabalhados, o décimo terceiro salário proporcional e demais direitos previstos no parágrafo único do art. 12 da Lei n.º 18.185/2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site <http://agricultura.mg.gov.br/index.php/institucional/editais>.

9.2 - A classificação do candidato não garante sua convocação e contratação imediata, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade do Comitê Gestor Pró-Brumadinho, observado o acordo homologado em juízo, a legislação vigente, a ordem de classificação e o preenchimento das vagas ofertadas.

9.3 - No decorrer do processo seletivo, caso ocorra um aumento no número de vagas ofertadas nesse edital, conforme acordo judicial homologado, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

9.4 - Na situação de não haverem mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo, desde que durante a vigência do Edital, poderão ser convocados mais 3 candidatos habilitados na 2ª fase para realização de entrevista, observada a ordem de classificação.

9.5 - Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

9.6 - As Comissões não fornecerão nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

9.7 - Recomenda-se aos candidatos a leitura atenta da Lei n.º 18.185/2009, com a redação alterada pela Lei n.º 22.257/2016, e do Decreto n.º 45.155/2009, que a regulamenta, e que tratam das contratações, pela administração estadual, para atendimento a necessidades excepcionais, emergenciais e temporárias.

9.8 - O Anexo I deste Edital relaciona o quantitativo de vagas de contratos administrativos temporários por órgão/entidade de lotação.

9.9 - Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Público Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail edital.brumadinho@agricultura.mg.gov.br.

9.10 - É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

9.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA e Gerência de Gestão de Pessoas do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2020.

Ana Maria Soares Valentini

Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS EQUIVALENTES, REMUNERAÇÃO, ATIVIDADES, CATEGORIAS PROFISSIONAIS E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS.

SEAPA 01 – Técnico de Desenvolvimento Rural – Administrativo- 06 vagas - Brumadinho

CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS	VAGAS
-----------------------------	--------------------------	---------------------	----------------------	--------------------	------------------------------------	------------------------------	--------------

Técnico de Desenvolvimento Rural	R\$ 1.050,01 + vale alimentação de R\$ 47,00 por dia trabalhado	Ensino Médio Completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Realizar rotinas administrativas de escritório; realizar e monitorar cadastro; organizar documentos de checklist; emitir checklist de cadastro e medição; registrar informações em sistema; organizar cadastros e documentos de georreferenciamento; elaborar ofícios e memorandos. Utilizar as ferramentas do pacote office.	Curso Técnico em Administração	-	6
----------------------------------	---	-----------------------	---	---	--------------------------------	---	---

SEAPA 02 – Técnico de Desenvolvimento Rural – Administrativo - 02 vagas – Belo Horizonte

CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS	VAGAS
Técnico de Desenvolvimento Rural	R\$ 1.050,01 + vale alimentação de R\$ 47,00 por dia trabalhado	Ensino Médio Completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente	Publicar Edital de Vista e de medição no Diário Oficial do Estado; solicitar e atuar junto aos cartórios para obtenção de certidões de Registro de Imóvel; Emitir declaração de conformidade e justificativa; emitir Documento de Arrecadação Estadual; emitir nota de diligência; gerenciar processos em sistema; emitir e imprimir título de posse; gerar protocolo e pasta de entrega de título; elaborar memorando, ofício; Calcular Documento de	Curso Técnico em Administração	-	2

				Arrecadação Estadual por Alienação por Preferência. Utilizar ferramentas do pacote office.			
--	--	--	--	---	--	--	--

SEAPA 03 – Analista de Desenvolvimento Rural –Direito- 02 vagas - Belo Horizonte

CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS	VAGAS
Analista de Desenvolvimento Rural	R\$ 2.292,09 + vale alimentação de R\$ 47,00 por dia trabalhado	Ensino Superior Completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Realizar análise processual em processo administrativo de regularização fundiária; Checar formulários, laudo de identificação fundiária, a presença de editais; declaração de confrontantes devidamente assinadas; Analisar pré-requisitos de concessão gratuita de títulos ou preferencial; Atestar devolutividade da área analisada; emitir pareceres administrativo legal em processos de Regularização Fundiária; Conhecimento da Constituição Estadual e Federal; Conhecimento da Lei Estadual 11.020/93 e seu	Graduação em Direito -		2

				Decreto Regulamentar 34.801/93; Utilizar as ferramentas do pacote office.			
--	--	--	--	--	--	--	--

SEAPA 04 - Analista de Desenvolvimento Rural – Ciências Agrárias ou Engenharias de Agrimensura ou Agrônômica - 04 vagas - Belo Horizonte

CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS	VAGAS
Analista de Desenvolvimento Rural	R\$ 2.292,09 + vale alimentação de R\$ 47,00 por dia trabalhado	Ensino Superior Completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Exercer atividades técnicas de georreferenciamento para gestão de contratos; exercer atividades de fiscalização e aprovação técnica; Analisar sistemas SIGEF e SGT; Realizar análise de Sobreposição de imóveis; Emitir notas técnicas. Conhecimento avançado em Sistema de Gestão Fundiária; Sistema de Gestão Territorial, Qgis Quantum Gis; Utilizar as ferramentas do pacote office.	Graduação em Ciências Agrárias; Engenharia Agrônômica ou Engenharia de Agrimensura - Estar inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais- CREA MG		4

SEAPA 05 - Analista de Desenvolvimento Rural – Medicina Veterinária - 01 vaga - Belo Horizonte

CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS	VAGAS
----------------------	-------------------	--------------	---------------	-------------	-----------------------------	-----------------------	-------

Analista de Desenvolvimento Rural	R\$ 2.292,09 + vale alimentação de R\$ 47,00 por dia trabalhado	Ensino Superior Completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Avaliar as condições estruturais, de equipamentos e sanitárias das agroindústrias; Acompanhar diagnóstico de situação dos estabelecimentos e elaboração de projetos para adequação; Identificar agroindústrias com maior possibilidade de regularização; Propor a utilização dos recursos financeiros e técnicos para adequação dos estabelecimentos; Apoiar a comercialização dos produtos nos mercados institucionais	Graduação em Medicina Veterinária Cursos ou experiência profissional comprovada em tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal.	-	1
-----------------------------------	---	--------------------------	---	---	---	---	---

SEAPA 06 - Analista de Desenvolvimento Rural – Engenharia Agrônômica - 01 vaga - Belo Horizonte

CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS	VAGAS
Analista de Desenvolvimento Rural	R\$ 2.292,09 + vale alimentação de R\$ 47,00 por dia trabalhado	Ensino Superior Completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Avaliar as condições estruturais, de equipamentos e sanitárias das agroindústrias de origem vegetal; Acompanhar diagnóstico de situação dos estabelecimentos e elaboração de projetos para adequação; Identificar agroindústrias com maior possibilidade de regularização; Propor a utilização dos recursos financeiros e técnicos para adequação dos estabelecimentos; Apoiar a comercialização dos produtos nos mercados institucionais.	Graduação em Engenharia Agrônômica Cursos ou experiência profissional comprovada em tecnologia e inspeção de produtos de origem Vegetal.	-	1

SEAPA 07 - Analista de Desenvolvimento Rural – Engenharia civil - 01 vaga - Belo Horizonte

CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS	VAGAS
Analista de Desenvolvimento Rural	R\$ 2.292,09 + vale alimentação de R\$ 47,00 por dia trabalhado	Ensino Superior Completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Elaborar projetos agroindustriais; Avaliar as condições estruturais das agroindústrias de origem vegetal; Acompanhar diagnóstico de situação dos estabelecimentos; Direcionar a utilização dos recursos financeiros para adequação dos estabelecimentos; acompanhar a adequação das estruturas.	Graduação em Engenharia Civil Cursos ou experiência profissional comprovada em instalações e edificações agropecuárias.	-	1

SEAPA 08 – Analista de Desenvolvimento Rural – Administração; Administração Pública; Gestão Pública, Ciências do Estado - 01 vaga - Belo Horizonte

CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS	VAGAS
Analista de Desenvolvimento Rural	R\$ 2.292,09 + vale alimentação de R\$ 47,00 por dia trabalhado	Ensino Superior Completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Executar tarefas administrativas; Monitorar e contribuir na execução de projetos para fortalecimento e desenvolvimento rural; Exercer atividades técnicas e administrativas nas ações de promoção do acesso a políticas públicas; Auxiliar no diagnóstico de situação dos estabelecimentos, municípios	Graduação em Curso superior nas seguintes áreas: Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Ciências do Estado.	-	1

				e/ou comunidades rurais; Auxiliar a estruturação e regularização administrativa de agroindústrias e auxiliar processos de desenvolvimento de comunidades.			
--	--	--	--	--	--	--	--

IMA 01 – Fiscal Agropecuário – Médico Veterinário – 03 vagas - Coordenadoria Regional de Belo Horizonte

CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS	VAGAS
Fiscal Agropecuário	R\$ 2.983,31 + ajuda de custo de R\$ 75,00 por dia trabalhado	Ensino Superior Completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Promover a inspeção e fiscalização das agroindústrias, avaliando sua conformidade estrutural, de equipamentos e sanitária, estabelecer medidas corretivas, quando necessário. Instaurar, instruir e relatar processos administrativos de registro de estabelecimentos agroindustriais e rótulos.	Graduação em Medicina Veterinária; Carteira nacional de habilitação na categoria “B”; Registro no Conselho de Classe Competente	Experiência com elaboração ou inspeção e fiscalização de produtos lácteos.	3

IMA 02 – Fiscal Agropecuário – Médico Veterinário - 01 vaga – Coordenadoria Regional de Bom Despacho

CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS	VAGAS
-----------------------------	--------------------------	---------------------	----------------------	--------------------	------------------------------------	------------------------------	--------------

Fiscal Agropecuário	R\$ 2.983,31 + ajuda de custo de R\$ 75,00 por dia trabalhado	Ensino Superior Completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Promover a inspeção e fiscalização das agroindústrias, avaliando sua conformidade estrutural, de equipamentos e sanitária, estabelecer medidas corretivas, quando necessário. Instaurar, instruir e relatar processos administrativos de registro de estabelecimentos agroindustriais e rótulos.	Graduação em Medicina Veterinária; Carteira nacional de habilitação na categoria “B”; Registro no Conselho de Classe Competente.	Experiência com elaboração ou inspeção e fiscalização de produtos lácteos.	1
---------------------	---	--------------------------	---	--	---	--	---

IMA 03 – Fiscal Agropecuário – Médico Veterinário – 02 vagas - Coordenadoria Regional de Curvelo

CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS	VAGAS
Fiscal Agropecuário	R\$ 2.983,31 + ajuda de custo de R\$ 75,00 por dia trabalhado	Ensino Superior Completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Promover a inspeção e fiscalização das agroindústrias, avaliando sua conformidade estrutural, de equipamentos e sanitária, estabelecer medidas corretivas, quando necessário. Instaurar, instruir e relatar processos administrativos de registro de estabelecimentos agroindustriais e rótulos.	Graduação em Medicina Veterinária; Carteira nacional de habilitação na categoria “B”; Registro no Conselho de Classe Competente.	Experiência com elaboração ou inspeção e fiscalização de produtos lácteos.	2

IMA 04 – Fiscal Agropecuário – Engenheiro Agrônomo – 02 vagas – Coordenadoria Regional de Belo Horizonte

CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS	VAGAS
Fiscal Agropecuário	R\$ 2.983,31 + ajuda de custo de R\$ 75,00 por dia trabalhado	Ensino Superior Completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Coordenar o Sistema de Gestão da Qualidade e os Programas de certificação do IMA relacionados à produção de produtos agropecuários e agroindustriais nos municípios afetados pela Bacia do Rio Paraopeba com o objetivo de melhorar a gestão das propriedades, a qualidade, rastreabilidade, segurança alimentar e sustentabilidade dos produtos por meio da certificação.	Graduação em Engenharia Agrônoma; Carteira nacional de habilitação na categoria "B"; Registro no Conselho de Classe Competente.	Experiência com Sistema de Gestão da Qualidade, como ISO 17065, ou ISO 9001, conhecimento das normas ISO 19011 ou ISO 17021; experiência como auditor em programas de certificação de produtos agropecuários; e experiência em agricultura orgânica.	2

ANEXO II - CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Habilitação Legal	Diploma, Certificado ou Declaração emitido por Instituição de Ensino com indicação da data de conclusão.	Zero	Pré-Requisito obrigatório
Experiência profissional	Declaração da Instituição ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	6 pontos por ano até o limite de 5 anos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A

	Atestado ou declaração da instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão	Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I	pontuação será cumulativa até o limite de 30 pontos
Experiência profissional no setor público	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	Experiência em órgão, entidade ou empresa pública como servidor público ocupante de cargo efetivo, comissionado, empregado público ou contrato temporário; 6 pontos por ano até o limite de 5 anos.	- Será considerada pontuação de no mínimo 01 ano em exercício no vínculo. - Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. - A pontuação será cumulativa até o limite de 30 pontos.
Formação superior àquela exigida como pré-requisito	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar emitido por instituição de ensino e/ou curso reconhecido pelo MEC	*Graduação = 5 pontos (para vagas de ensino médio técnico) Especialização = 5 pontos Mestrado = 10 pontos Doutorado = 15 pontos Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.	- Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa até o limite de 30 pontos.
Capacitação ou Formação (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos etc).	Declaração ou Certificado com histórico, data, e carga horária.	Até 30 horas = 1 ponto De 31 a 60 = 2 pontos De 61 a 90 = 4 pontos Mais de 90 = 6 pontos	- Somente serão pontuadas as capacitações e formações concluídas. - A pontuação será cumulativa até o limite de 10 pontos.

		<p>Certificados de Congressos e Seminários em que conste carga horária em dias serão considerados 8 horas por dia certificado.</p> <p>Será considerada a Capacitação ou Formação de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.</p>	<p>- A inserção de declarações ou certificados está limitada a 15 documentos</p>
--	--	---	--

ANEXO III – CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

A comissão deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Capacidade de trabalho em equipe	20
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	20
Habilidade de comunicação e articulação institucional	20
Conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação	40
TOTAL	100

Referência: Processo nº 1230.01.0003361/2020-22